



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE JURUTI
CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI

CONTRATO Nº 20239058

O(A) CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Rua da Saudade, nº 42, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 05.846.468/0001-15, representado pelo(a) Sr.(a) JOSE GLAUBER DE SOUSA ANDRADE, Presidente, portador do CPF nº 366.618.642-49, residente na Rua Judith Barroso, 74 - Palmeiras CEP 68170-000, e de outro lado a firma N. DO AMARAL GOMES LTDA-EPP., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 07.176.049/0001-49, estabelecida à TRAV. JUSCELINO KUBTISCHEK, S/N, PALMEIRAS, Juruí-PA, CEP 68170-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) NATANAEL DO AMARAL GOMES, residente na TV Juscelino Kubistchek, s/n, Palmeiras, Juruti-PA, CEP 68170-000, portador do(a) CPF 324.225.712-04, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 9.2023-250702 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto REPETIÇÃO DE ITENS FRACASSADOS PARA REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, EXPEDIENTE, SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, HIGIENE E LIMPEZA, COPA E COZINHA E DESCARTÁVEIS), PARA REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
033751	MANGUEIRA DE JARDIM TRANÇADA 20MM - Marca.: ALUMASA	UNIDADE	1,00	44,500	44,50
034254	FOSFORO - FARDOS C/ 20 MAÇOS - Marca.: GUARANI	FARDO	10,00	74,000	740,00
035887	PAPEL CONTACT ESTAMPADO 100 X 50 CM VMP - Marca.: VM	ROLO	5,00	137,000	685,00
035938	PITA GOMADA TRANSPARENTE 48MM X 30M - Marca.: ADELBR	UNIDADE	4,00	5,050	20,20
036450	PITA CREPE TRANSPARENTE 48X30 - Marca.: EUROCELL	UNIDADE	15,00	7,500	112,50
037958	ELASTICO N 15 ROLO C/25 MTS - Marca.: EUROCELL	ROLO	1,00	39,800	39,80
037977	GRAMPEADOR DE PRESSÃO Nº 106/6 - Marca.: LOTUS	UNIDADE	1,00	100,000	100,00
	Dimensões do item C x L x A 10 x 10 x 10 centímetros peso do produto 0,24 Quilogramas				
040476	PÃO FRANCES 50G - Marca.: REGIONAL	UNIDADE	50,00	0,800	40,00
	Preparados com ingredientes de primeira qualidade tais como: farinha de trigo enriquecida com ferro, fermento, água sal e açúcar, pesando aproximadamente 50gr cada unidade				
042160	COADOR DE CAFE DE PANO N103 - Marca.: PANOSUL	UNIDADE	4,00	5,000	20,00
042778	COLHER DE PAU 44CM - Marca.: PLASVALE	UNIDADE	1,00	23,000	23,00
042797	PAPEL ALUMÍNIO 30CM X 7,5M - Marca.: BOMPACK	UNIDADE	5,00	7,200	36,00
043429	BACIA PLÁSTICA 20L - Marca.: ECOPLAST	UNIDADE	2,00	33,400	66,80
	Medidas: Dimetro 45 cm x 47 cm x 19 cm - Capacidade: 20 litros				
043430	BANDEJA INOX 40X30 - Marca.: PLASVALE	UNIDADE	1,00	28,700	28,70
043567	ESCORREDOR DE ALUMÍNIO GRANDE TAM 40 - Marca.: MARLU	UNIDADE	1,00	85,300	85,30
043569	JARRA DE PLÁSTICO - Marca.: PLASUTIL	UNIDADE	1,00	16,300	16,30
	com alça de plástico resistente, bico dosador e tampa, que suporte mínimo 2lt				
043570	JARRA DE VIDRO - Marca.: MARINEX	UNIDADE	1,00	35,000	35,00
	com alça e bico dosador, de 2 litros				
043689	FRIGIDEIRA Nº20 - Marca.: MARINEX	UNIDADE	1,00	35,000	35,00
044435	CORRETIVO LÍQUIDO - Marca.: VMP	UNIDADE	10,00	4,000	40,00
	corretivo branco para apagar escrita de caneta 50g				
045711	FACA C/ CABO DE MADEIRA 39CM - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	1,00	26,800	26,80
045714	GARFO DE MESA INOX - Marca.: KNOX	UNIDADE	10,00	4,550	45,50
045715	GARRAFA TÉRMICA 2L - Marca.: UNITERMI	UNIDADE	1,00	54,000	54,00
	de compressão pela tampa, cor preta ou bege.				
045716	PANELA DE ALUMÍNIO C/ TAMPAS DE 10L - Marca.: MARLUX	UNIDADE	1,00	109,000	109,00
045719	PRATO FUNDO DE VIDRO - Marca.: MARINEX	UNIDADE	10,00	7,000	70,00
045825	HD EXTERNO 500GB - Marca.: INTEL	UNIDADE	2,00	435,000	870,00
045999	COLHER DE SOPA DE ALUMÍNIO - Marca.: KNOX	UNIDADE	10,00	2,800	28,00
067155	FARINHA DE MANDIOCA REGIONAL - Marca.: REGIONAL	QUILO	50,00	8,500	425,00
067325	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE PCT 500G - Marca.: RICOSA/OC	PACOTE	100,00	4,000	400,00
	Macarrão argolinha com ovos, enriquecido com ferro e ácido fólico, pacote transparente polietileno atóxico, resistente termossoldado. Com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso,				



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE JURUTI
CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI

fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e

material estranho. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.

Embalagem primária:
Plástica, atóxica com 500g.

067344	COLHER INOX GRANDE - Marca.: MARLUX 31 cm com cabo inox	UNIDADE	1,00	23,000	23,00
067345	CONCHA INOX MÉDIA - Marca.: ALUVID 7 x 8 x 28 centímetros	UNIDADE	1,00	26,000	26,00
067358	CREME DE LEITE - Marca.: TRIANGULO Unidade 300 Gramas,Dimensões do produto 7.5 x 7.5 x 8.3 cm , 300 g Ingredientes Creme de leite e estabilizante fosfato dissódico.	UNIDADE	100,00	3,300	330,00
067467	FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1 - Marca.: ORI	QUILO	50,00	8,900	445,00
067478	FEIJÃO RAJADO TIPO 1 - Marca.: ORI	QUILO	20,00	9,900	198,00
067697	JOGO DE XICARAS COM 6 UNIDADES - Marca.: FRATELLI jogo de xica 6 unidades, de vidro, com pires, incolor, mínimo 200ml	JOGO	2,00	130,000	260,00
067999	POLPA DE ACEROLA 500G - Marca.: REGIONAL	PACOTE	30,00	7,000	210,00
068197	PERFURADOR DE PAPEL 30 FLS - Marca.: JOCAR	UNIDADE	5,00	39,000	195,00
068230	FRANCHETA EM ACRÍLICO - Marca.: MAXCRIL Prancheta, acrílica, A4, com prendedor	UNIDADE	10,00	23,000	230,00
068709	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO CX C/50 UNID - Marca.: BRW	CAIXA	10,00	18,000	180,00
068716	GRAMPO TRILHO FERRO GALVANIZADO CX C/50 UNID - Marca .: BRW	CAIXA	10,00	17,000	170,00
080721	ENVELOPE 16X22 COR AMARELO TIPO SACO - Marca.: SCRIT	UNIDADE	5,00	0,900	4,50
081316	AVENTAL BRANCO TIPO PVC COM FORRO, MEDINDO 120X70CM - Marca.: PANOSUL	UNIDADE	4,00	24,000	96,00
081478	COLA QUENTE GROSSA - Marca.: RENDICOLLA pacote com Bastão de silicone Dimensões: 11,2mm x 300mm (Grosso) com 34 unidades.	PACOTE	1,00	73,500	73,50
093256	CAFÉ TIPO TORRADO - PCT C/250GR - Marca.: SANTA CLAR	PACOTE	150,00	7,500	1.125,00
093294	GRAMPO 106/06 GALVANIZADO - Marca.: CIS Dimensões do item C x L x A 6.5 x 13 x 3 centímetros,Peso do produto 400 Gramas,Tamanho: 12 x 6 mm (LxA) com 5.000 unidades	CAIXA	10,00	20,000	200,00
093676	CAFÉ TORRADO MOIDO EMBAL. VÁCUO 500G - Marca.: SANTA CLARA	PACOTE	100,00	8,500	850,00
094125	ÁGUA MINERAL 20 LITROS - SEM GARRAFÃO - Marca.: NOVA ÁGUA	UNIDADE	250,00	12,600	3.150,00
095999	RECARGA DE ÁGUA MINERAL COM TROCA DE GARRAFÃO 20L TABUA DE PLÁSTICO DE CORTAR CARNE TAM. GRANDE - Marc a.: PLASVALE	UNIDADE	1,00	38,000	38,00
096522	PERFURADORA P/ENCADERNAÇÃO A4 - Marca.: JOCAR	UNIDADE	1,00	855,000	855,00
107109	AÇÚCAR REFINADO - 1 KG - Marca.: CAUXIS	QUILO	200,00	4,000	800,00
107244	CLIPS 3/0 NÍQUEL - CAIXINHA C/ 100 UND - Marca.: FRA	UNIDADE	100,00	5,600	560,00
107248	COLA DE CONTATO 75G - Marca.: BRASCOPLAST	UNIDADE	4,00	13,000	52,00
107261	ENVELOPE - 16X22 COR BRANCO - TIPO SACO - Marca.: S CRITY	UNIDADE	10,00	1,050	10,50
107704	BALDE PLÁSTICO 5 LITROS - Marca.: ECOPLAST Material Plástico Peso do produto 0.28 Quilogramas Dimensões do produto 29.6L x 29.6W x 26.5H centímetros, Com bico direcionador de água e escala medidora de volume	UNIDADE	5,00	17,000	85,00
108298	Alça anatômica e segura com cavidade no fundo desenvolvida para o perfeito encaixe dos dedos, facilitando o manuseio e esvaziamento do balde. LEITE PÓ INTEGRAL 400G - Marca.: NINHO	UNIDADE	100,00	15,450	1.545,00
108358	ENVELOPE 11x17 BRANCO - Marca.: SCRITY	UNIDADE	20,00	0,800	16,00
108549	GRAMPO 23/13 - Marca.: CIS grampos 23/13 com capacidade para grampear,até 95 folhas com 75 g/m ² . Cada grampo possui 23mm x 13mm. Fabricado com arame de aço revestido. Quantidade: 5000 unidades.	CAIXA	50,00	58,200	2.910,00
108593	CREME DE LEITE - EMBALAGEM LATA DE 300G - Marca.: NE STLE	LATA	100,00	8,000	800,00
108739	Unidades 300 Grama,Dimensões do produto 7.5 x 7.5 x 8.3 cm 300 g Ingredientes ?Creme de leite e estabilizante fosfato dissódico. SALEIRO DE PLÁSTICO MÉDIO - Marca.: PLASVALE	UNIDADE	2,00	10,000	20,00
129114	Composição: PlásticoDimensões: 17 x 9 x 12,5 cm,Cor: Branco translúcido,Acabamento: Liso, suportar até 800g GRAMPEADOR DE MESA GRANDE - Marca.: EAGLE	UNIDADE	5,00	150,000	750,00
129120	Capacidade p/ até 210fls. c/ estrutura metálica, p/ utilizar grampos: 23/6; 23/8; 23/10; 23/13; 23/15; 23/17; 23/20 e 23/25. Armazenagem de até 100 grampos e regulagem p/ alinhamento de papel.	UNIDADE	4,00	32,000	128,00
129144	LIVRO DE PONTO - Marca.: FORONI C/ 100 folhas - capa dura c/ lombada quadrada - cor preta	UNIDADE	10,00	43,000	430,00
	PERFURADOR PARA PAPEL P/ 50FLS - Marca.: JOCAR Perfurador para 2 furos, Diâmetro do furo: 7mm, Distancia dos furos: 80mm, de metal, capacidade de	UNIDADE			



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE JURUTI
CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI

	perfuração perfeita de até 50 fls de papel 75g/m ² . Cor Preta, Apoio da base em polietileno, Pinos perfuradores em aço e molas em aço, Com margeador em aço inoxidável.					
129146	TINTA PARA CARIMBO COR AZUL - Marca.: JOCAR CAIXA Para todos os tipos de almofadas, Tinta à base de água, Caixa com 12 unidades c/ 40 ml cada frasco, na cor azul.	1,00	103,000		103,00	
129147	TINTA PARA CARIMBO COR PRETA - Marca.: JOCAR CAIXA Para todos os tipos de almofadas, Tinta à base de água, Caixa com 12 unidades c/ 40 ml cada frasco, na cor preta.	1,00	101,000		101,00	
129359	TINTA PARA CARIMBO COR VERMELHA - Marca.: JOCAR CAIXA Para todos os tipos de almofadas, Tinta à base de água, Caixa com 12 unidades c/ 40 ml cada frasco, na cor vermelha.	1,00	101,000		101,00	
130146	FARINHA DE TAPIOCA. - Marca.: REGIONAL QUILO FARINHA DE TAPIOCA TORRADA: procedência regional e ser de safra corrente. Isento de mofo e de substâncias nocivas, Produto natural, não apresentar, sem adição, de pedra e corantes ou aditivos químicos, embalagem em plástico transparente de 01 Kg. apresentar na embalagem as informações nutricionais e o prazo de validade.	30,00	8,650		259,50	
132380	TINTA P/ IMP. EPSON L3150 - ECOTANK - 544 KB PRETO O RIGINAL - Marca.: EPSON UNIDADE	20,00	70,000		1.400,00	
132381	TINTA P/ IMP. EPSON L3150 ECOTANK - 544-C CIANO ORIG INAL - Marca.: EPSON UNIDADE	20,00	70,000		1.400,00	
132384	TINTA P/ IMP. EPSON L3150 ECOTANK 544Y AMARELO ORIG INAL - Marca.: EPSON UNIDADE	20,00	70,000		1.400,00	
132860	BOTA DE BORRACHA CANO LONGO SOLADO AMARELO TAM 38 - Marca.: PROTEPLUS PAR	1,00	51,000		51,00	
133420	FACA COM LÂMINA EM AÇO INOX E CABO DE POLIPROPILENO BRANCO 8" - Marca.: TRAMONTINA UNIDADE	1,00	51,000		51,00	
146692	TOALHA DE ROSTO (P) 45CMX25CM, 100% ALGODÃO, CORES D IVERSAS - Marca.: PANOSUL UNIDADE	5,00	18,000		90,00	
146946	PANELA DE PRESSÃO 12 LITROS - Marca.: MARLUX UNIDADE	1,00	278,500		278,50	
158786	BLOCO ADESIVO 76MMX102MM - Marca.: VMP UNIDADE	10,00	9,500		95,00	
159159	MALETA ARQUIVO 10 DIVISORIAS - Marca.: VMP UNIDADE Corpo em Polipropileno, com 10 pastas suspensas coloridas, 1 Trava, 1 Alça, 10 Visores e 10 Etiquetas, 10 Grampos Plásticos Fixador, Espessura 0,90 mm, Peso Bruto 1,340 Kg, Medida Produto Acabado 390 x 140 x 265 mm	20,00	105,000		2.100,00	
159160	SACO ARQUIVO 4 FUROS A4 - Marca.: VMP UNIDADE	50,00	1,000		50,00	
159162	BORRACHA PONTEIRA BRANCA - Marca.: VMP CAIXA Borracha ponteira branca com 100 unidades para Lápis	2,00	33,000		66,00	
159163	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO A4 TRANSPARENTE - Marca.: VMP PACOTE Tamanho 21x29,7, Dimensões do produto 30 x 22 x 6 cm, 2,13 Quilogramas, pacote com 50 unidades, capas transparente, com listras em relevo	10,00	50,500		505,00	
159166	ESPIRAL 9MM PARA ENCADERNAÇÃO - Marca.: VMP PACOTE Espiral para encadernação, Capacidade: 50 folhas, Pacote com 100 unidades	2,00	78,000		156,00	
159167	ESPIRAL 12MM PARA ENCADERNAÇÃO - Marca.: VMP PACOTE Espiral para encadernação, Capacidade: 70 folhas, Pacote com 100 unidades	5,00	36,000		180,00	
159168	ESPIRAL 14MM PARA ENCADERNAÇÃO - Marca.: VMP PACOTE Espiral para encadernação, capacidade: 85 folhas, Pacote com 100 unidades	2,00	45,000		90,00	
159169	ESPIRAL 17MM PARA ENCADERNAÇÃO - Marca.: VMP PACOTE Espiral para encadernação, capacidade: 100 folhas, pacote com 100 unidades	2,00	41,000		82,00	
159170	ESPIRAL 25MM PARA ENCADERNAÇÃO - Marca.: VMP PACOTE Espiral para encadernação, Capacidade: 160 folhas, Pacote com 48 unidades	2,00	59,500		119,00	
159171	ESPIRAL 40MM PARA ENCADERNAÇÃO - Marca.: VMP PACOTE Espiral para encadernação, Capacidade: 350 folhas, Pacote com 18 unidades	2,00	36,000		72,00	
159204	TONNER PARA IMPRESSORA BROTHER DCP-1617 NW - Marca.: BROTHER UNIDADE	20,00	89,000		1.780,00	
159226	SUPORTE PARA COADOR DE CAFÉ N103 - Marca.: PANOSUL UNIDADE suporte para coador de café reutilizável, diâmetro min 15cm, altura 15cm, de plástico resistente, com adaptacao para garrafa	1,00	44,000		44,00	
159250	ARROZ TIPO 2 - Marca.: DA PRAÇA QUILO	20,00	4,840		96,80	
159259	LEITE EM PÓ INTEGRAL 380G - Marca.: NINHO LATA com validade não inferior a 60 dias	100,00	20,300		2.030,00	
159275	BISCOITO TIPO CREAM CRACKER 400G - Marca.: TUCUJU PACOTE Contendo basicamente farinha de trigo, gordura vegetal, açúcar, amido de milho, soro de leite, sal, fermentos químicos (bicarbonato de sódio e bicarbonato de amônio) estabilizante de lecitina de soja, acidulante ácido cítrico. ZERO GORDURA TRANS. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos, livre de umidade, fragmentos estranhos e em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Na embalagem deverá constar informações do fabricante, especificação do produto,	150,00	5,000		750,00	



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE JURUTI
CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI

prazo de validade e lote, produto isento de registro no Ministério da Agricultura - Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Serviço de Inspeção Estadual (SIE). Validade: deve conter data de fabricação de até 120 dias anteriores à data de entrega.

159310	CATCHUP TRADICIONAL 400G - Marca.: QUERO QUERO	UNIDADE	10,00	3,500	35,00
159788	JOGO DE TACA SOBREMESA DE VIDRO 220ML. - Marca.: MAR	JOGO	1,00	161,000	161,00

INEX
jogo com 6 unidades, Material: Vidro transparente, Capacidade: 220 ml, Peso e Medidas Aproximadas da Unidade, Largura: 22 cm., Altura: 10 cm., Profundidade: 16 cm. Peso: 200 g.

VALOR GLOBAL R\$ 34.608,70

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

- O valor deste contrato, é de R\$ 34.608,70 (trinta e quatro mil, seiscentos e oito reais e setenta centavos).
- Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 9.2023-250702 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

- A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 9.2023-250702, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

- O prazo de vigência deste Contrato terá início em 16 de Outubro de 2023 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2023, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

- Caberá ao CONTRATANTE:
 - 1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;
 - 1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE JURUTI
CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) indenizações;

e) vales-refeição;

f) vales-transporte; e

g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE JURUTI
CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 9.2023-250702.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE JURUTI
CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI

CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2023 Atividade 0101.010310014.2.001 Manutenção do Poder Legislativo, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 2.687,40, Exercício 2023 Atividade 0101.010310014.2.001 Manutenção do Poder Legislativo, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R\$ 18.432,00, Exercício 2023 Atividade 0101.010310014.2.001 Manutenção do Poder Legislativo, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 13.489,30.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE JURUTI
CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI

do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE JURUTI
CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.
2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.
3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE JURUTI
CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI

- 2.3 - comportar-se de modo inidôneo;
- 2.4 - fizer declaração falsa;
- 2.5 - cometer fraude fiscal;
- 2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7 - não celebrar o contrato;
- 2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE JURUTI
CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI

contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 9.2023-250702, cuja realização decorre da autorização do Sr (a). JOSE GLAUBER DE SOUSA ANDRADE, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de JURUTI, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

JURUTI - PA, 16 de Outubro de 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI
CNPJ(MF) 05.846.468/0001-15
CONTRATANTE

N. DO AMARAL GOMES LTDA-EPP
CNPJ 07.176.049/0001-49
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____